LEI Nº 20.610, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CRIA O BANCO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a criação do Banco de Medicamentos do Município de Santarém, com a finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para distribuição gratuita à população carente, especialmente às pessoas com deficiência e aos idosos.

Parágrafo único. O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto às indústrias farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins a que se destinam.

Art. 2° O Poder Executivo, através da Secretaria competente, será o responsável pelo gerenciamento do Programa.

Art. 3° Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula e prazo mínimo de trinta dias antes da data de vencimento.

Art. 4° O medicamento só será fornecido após a apresentação de receita médica original, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

Art. 5° Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados toda a semana.

Parágrafo único. A divulgação deve ser feita no site oficial da Prefeitura Municipal de Santarém.

Art. 6° Para os fins desta Lei poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de setembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).